

Autógrafo n.8/58

PROJETO DE LEI Nº 7/58

LEI Nº 248

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos devida aos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de Julho de 1956 à Julho de 1957, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$... 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - O Crédito Especial acima terá como recurso a anulação, em igual quantia, da verba codificada sob nº 5-2-1-8-78-4, Despesas Diversas, I, Para Pagamento de Promissórias Emitidas Para a Instalação da Rede Telefônica Paulista, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 3 DE JULHO DE 1958

*Jose Alves Mattos*  
-Jose Alves Mattos-  
Presidente

*Alcides Prado Lacret*  
-Alcides Prado Lacreta-  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 3 DE JULHO DE 1958.

promulgada em 8/7/58

*Jose Alves Mattos*  
-Jose Alves Mattos-  
Presidente  
*Alcides Prado Lacret*  
-Alcides Prado Lacreta-  
1º Secretário